

RECIBO DE EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

DIA: 01/09/2017 às 08 h e 30 min.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, CAFÉ DA MANHÃ e alunos do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone/Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira e esta Empresa, requisitamos o preenchimento e envio do recibo de entrega do Edital supra à Comissão de Licitação. O não preenchimento e entrega do mesmo exige a Comissão Permanente de Licitação e a Prefeitura Municipal da responsabilidade de comunicar à Licitante quanto a alterações no Edital e anexos ou quaisquer outras informações pertinentes a esta licitação.

MINUTA DO EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

01.00 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, por ordem da Exma. Sra. Prefeita, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h e 30 mim horas do dia 01 de setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço por item” ofertado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- **As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Pesqueira até a data e hora supra.**

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão **Aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRACHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, CAFÉ DA MANHÃ e alunos do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, para o exercício de 2017**, conforme especificado e quantificado (**Anexo IV**) deste Edital.

02.02 - A licitação será dividida em:

02.02.01- Cota Principal – 75% Do Objeto – Anexo IV A Ampla Concorrência, e Cota Reservada – 25% Do Objeto – Anexo IV B – Contratação de ME E EPP, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

02.02.02- Anexo VI C - reservado exclusivamente para ME(s), EPP(s) e MEI(s), conforme art 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

02.03 - A estimativa referida no Anexo IV constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Pesqueira obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o

Município de Pesqueira se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2017**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para o fornecimento do objeto licitado será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira.

03.04.01 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária. PNAE

ÓRGÃO:	8.000- Secretaria de Educação
UNIDADE:	8006 – Deptº de orientação e merenda
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO:	306 – alimentação e nutrição
PROGRAMA:	1202 – Alimentação escolar
ATIVIDADE:	2.85 – Man.ativ.do programa alimentação escolar
ELEMENTO:	97 -3.3.90.30.00 – Mat. Consumo

Dotação Orçamentária. Brasil Alfabetizado

ÓRGÃO:	8.000 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	8.002 – Dept. de Ensino

FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1204 – Man. e Desenvolvimento Educação Básica.
AÇÃO:	2.192 - Man. da ações vinculadas ao programa Brasil alfabetizado.
ELEMENTO:	1308- 3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo

Dotação Orçamentária. Café da Manhã

ÓRGÃO:	8.000 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	8.006 – Deptº Orientação a Merenda e eventos
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	1202 – Alimentação Escolar
AÇÃO:	2.85 – Man. das ativ. Do programa alimentação escolar.
ELEMENTO:	98 – 3.3.90.30.00 – Mat de Consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Pesqueira e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Pesqueira;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa) "
Envelope nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa) "
Envelope nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CRENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13:30 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP poderá fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.02 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, que ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de fornecimento do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.05 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.06 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo IV**.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.07 deste Edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará as licitantes autoras das propostas de **menor preço por ITEM**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - As licitantes oferecerão lances verbal sobre o preço por ITEM.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Para a Cota Principal, em caso de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

12.07- Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

12.08- Em caso de apresentação da nova proposta, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

12.09- Não sendo apresentada nova proposta, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.10 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

12.11 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

12.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

12.13. Para a Cota Reservada não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6.204/07.

12.14. Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

12.15. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/07.

12.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.16.01 - Se não houver lances verbais e o **MENOR PREÇO** por **ITEM** estiver em desacordo com o estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pesqueira para o fornecimento;

12.16.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **MENOR PREÇO** por **ITEM**;

12.16.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **MENOR PREÇO** por **ITEM**;

12.16.04 - Se a licitante detentora do **MENOR PREÇO** por **ITEM** desatender às exigências habilitatórias.

12.16.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.16.03 e 12.16.06 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.16.07 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.17 - Aceita a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** por **ITEM** será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.18 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.01.05 - Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.02.02 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.02.03 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.02.04 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.02.05 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.02.06 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na execução de objeto compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

13.03.02 - Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por Órgão Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante.;

13.03.03 - Certificado de Registro de Estabelecimento – **ADAGRO** – Lei Estadual nº 15.909/2016. (Exclusiva para as empresas que cotarem os alimentos perecíveis);

13.03.04 - Comprovante do registro perante o Departamento de Inspeção de Origem Animal – **DIPOA** (Artigo 53, Decreto Federal nº 30.691/52);

13.03.04.01 - As licitante(s) que não estiver(em) obrigada(s) a registro perante o DIPOA, em substituição ao registro fica(m) obrigada(s) a fazer prova de estar(em) relaciona(s) junto aquele Órgão (§2º do artigo 53, Decreto Federal nº 30.691/52).

13.04 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico e físico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.04.01.01 – As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de

processos cíveis em 1º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro, ou pela Equipe de Apoio, ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet)

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.05 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Pesqueira e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pesqueira será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto deste contrato será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Pesqueira para efeito de posterior verificação de conformidade do bem fornecido com as especificações exigidas no **Anexo IV** deste Edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do bem fornecido, de acordo com a proposta apresentada.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 - O Município de Pesqueira efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro, localizado na Praça Comendador José Didier, S/N - Centro, Pesqueira/PE, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 - PENALIDADES

18.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue/fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o Contrato;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não manter a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Pesqueira, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”,

apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Pesqueira/PE, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante na Ata.

19.07 - A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira.

19.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo do Município de Pesqueira, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.13 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 07:30 às 13:30 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Pesqueira, 21 de agosto de 2017.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
PREGOEIRO

ANEXO I	
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PESQUEIRA E A EMPRESA**

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O Município de Pesqueira, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, sediada na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Secretaria de Educação do Município, a Sr.ª _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, do tipo “**menor preço**” por **ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, CAFÉ DA MANHÃ e alunos do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, conforme especificado e quantificado (**Anexo IV**) deste Edital.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2017**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O prazo para o fornecimento do objeto licitado será de até 72 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira.

§ 2º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) objeto licitado que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento do(s) objeto licitado será(ão) de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Pesqueira, para efeito de posterior verificação de conformidade do bem fornecido com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do bem fornecido, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo Único - Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ ____ (____), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária. PNAE

ÓRGÃO:	8.000- Secretaria de Educação
UNIDADE:	8006 – Deptº de orientação e merenda
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	306 – alimentação e nutrição
PROGRAMA:	1202 – Alimentação escolar
ATIVIDADE:	2.85 – Man.ativ.do programa alimentação escolar
ELEMENTO:	97 -3.3.90.30.00 – Mat. Consumo

Dotação Orçamentária. Brasil Alfabetizado

ÓRGÃO:	8.000 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	8.002 – Dept. de Ensino
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1204 – Man. e Desenvolvimento Educação Básica.
AÇÃO:	2.192 - Man. da ações vinculadas ao programa Brasil alfabetizado.
ELEMENTO:	1308- 3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo

Dotação Orçamentária. Café da Manhã

ÓRGÃO:	8.000 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	8.006 – Deptº Orientação a Merenda e eventos
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	1202 – Alimentação Escolar
AÇÃO:	2.85 – Man. das ativ. Do programa alimentação escolar.
ELEMENTO:	98 – 3.3.90.30.00 – Mat de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Pesqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Pesqueira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito à Prefeitura Municipal de Pesqueira de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Pesqueira ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Pesqueira de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira (PE), ___/___/ 2017.

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO II	
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Pesqueira, de de 2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 030/2017

À

Prefeitura Municipal de Pesqueira

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV	
TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

1- OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, CAFÉ DA MANHÃ e alunos do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.**

2 - OBJETIVO

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos **programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, CAFÉ DA MANHÃ e alunos do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO,** proporcionando:

2.1.1 - Melhorar a qualidade do ensino;

2.1.2 - Suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola;

2.1.3 - Formação de hábitos alimentares saudáveis;

2.1.4 - Crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes; e,

2.1.5 - Diminuir o nível de evasão escolar.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação, orçamento com empresas do ramo no Município de Pesqueira - PE, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

3.2 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de **R\$ 729.917,18 (Setecentos e vinte e nove mil novecentos e dezessete reais e dezoito centavos),** conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO IV- A - COTA PRINCIPAL – 75%					
ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	Leite em pó Integral - Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega Embalagem de 200gr.	PCT	21.750	R\$ 4,40	R\$ 95.700,00
02	Bebida Láctea - sabor morango, produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Embalagem de 1 litro, constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	25.875	R\$ 2,99	R\$ 77.366,25
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					R\$ 173.066,25

ANEXO IV- B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI- 25%					
ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	Leite em pó Integral - Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega Embalagem de 200gr.	PCT	7.250	R\$ 4,40	R\$ 31.900,00
02	Bebida Láctea - sabor morango, produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Embalagem de 1 litro, constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	8.625	R\$ 2,99	R\$ 25.788,75
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					R\$ 57.688,75

ANEXO IV- C - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI					
--	--	--	--	--	--

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	Achocolatado em Pó Vitaminado - Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasistas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Com umidade máxima de 3%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega Embalagem 400g.	PCT	2.000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
2	Açúcar Cristal - de 1ª qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	9.160	R\$ 2,22	R\$ 20.335,20
3	Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos., não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação e validade, procedência, informação do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega Embal. 500g.	PCT	2.800	R\$ 5,13	R\$ 14.364,00
4	Mistura a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	PCT	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
5	Arroz Parboilizado - Tipo 1, longo fino e polido, contendo no mínimo 90% dos grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal. De 1 Kg.	KG	2.700	R\$ 2,58	R\$ 6.966,00
6	Adoçante Dietético Líquido. Ciclamato de sódio e sacarina, líquido. Acondicionamento em frascos plásticos de 100ml e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 4 meses a parti da data de sua entrega.	UND	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20

7	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - Composição: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embala. De 400g	PCT	9.000	R\$ 2,57	R\$ 23.130,00
8	Colorau (urucum) - pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal. 100G	UND	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
9	Fubá pré-cozido - Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal. De 500 g.	UND	13.920	R\$ 1,18	R\$ 16.425,60
10	Macarrão tipo espaguete - vitaminado tipo espaguete, com ovos, sêmoia ou semolina enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. Acondicionamento em embalagem plástica de 500g e deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de sua entrega.	PCT	11.800	R\$ 1,77	R\$ 20.886,00
11	Óleo de Soja - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, tipo 1, limpo, a embalagem PET deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal 900 mL	UND	2.500	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
12	Proteína texturizada de soja - Sabor Carne. Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal. 400G	PCT	7.600	R\$ 3,89	R\$ 29.564,00

13	Sal Refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Emb. de 1 Kg	KG	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
14	Margarina Vegetal - Com 60% de lipídios ou mais, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embalagem de 250g.	UND	3.990	R\$ 1,79	R\$ 7.142,10
15	Polpa de Tomate - Simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem Tetra Pack, apresentando externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Pacote de 270 gr.	UND	4.000	R\$ 1,67	R\$ 6.680,00
16	Café em pó - Torrado e moído, com selo de pureza da ABIC, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, parasitos e substâncias estranhas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, limpo. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Embal. 250G	PCT	5.184	R\$ 4,87	R\$ 25.246,08
17	Salsicha tipo viena - Apresentando-se resfriada, em gomos uniformes e padronizados, com no máximo 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg.	KG	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
18	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	400	R\$ 23,84	R\$ 9.536,00
19	Batata Inglesa - lavada, lisa, de primeira compacta. Firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
20	Cebola Branca - de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
21	Coentro - Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	KG	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00

22	Frango Inteiro Congelado - De 1ª qualidade, Apresentar-se com miúdos, sem cabeça livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico atóxico e limpo. Deverá pesar no mínimo 2 Kg por peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	KG	3.200	R\$ 6,82	R\$ 21.824,00
23	Carne Moida Bovina <u>In Natura</u> - 2ª qualidade in natura, resfriada, com pouca gordura, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: transparente, atóxica, contendo 01 kg.	KG	2.000	R\$ 11,31	R\$ 22.620,00
24	Carne Moida Bovina Congelada - De 2ª qualidade. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. A embalagem de 500g congelada deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	KG	4.000	R\$ 11,48	R\$ 45.920,00
25	Ovos de galinha - Médios, de primeira qualidade, livres de sujidade, rachadura e fungos. Bandeja Embalada com plástico com 30 unidades. Peso: 50g. Cada und.	BDJ	1.200	R\$ 11,55	R\$ 13.860,00
26	Pão Doce - Isento de sujidades, mofo, ou qualquer outro tipo de características. Peso de 50g	KG	2.100	R\$ 8,33	R\$ 17.493,00
27	Pão Francês - Isento de sujidades, mofo, ou qualquer outro tipo de características indesejáveis. Peso de 50g	KG	7.700	R\$ 8,17	R\$ 62.909,00
28	Leite UHT - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	20.000	R\$ 3,69	R\$ 73.800,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					R\$ 499.162,18

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento, nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação,

deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE.

5.1 - No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo 03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE.

5.4 - Os itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 30 deverão ser entregues fracionadamente em locais determinados pela Secretaria de Educação, nas áreas rurais e urbanas semanalmente.

5.5 - Os Itens (18, 23, 24, 25 e 30) referente a Bebida Láctea, carnes e salsinhas deverá ser transportado em carro baú com refrigeração, deverá ser entregue fracionadamente em locais determinados pela Secretária e Educação semanalmente.

5.6 - Deverá ser apresentado amostra de todos os produtos cotados até 3 dias após a da data de abertura da licitação na sala da Merenda no prédio da Secretaria de Educação deste Município, as quais deverão vir relacionadas com as marcas que foram licitadas, em duas vias, em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal. Que serão avaliadas pelo núcleo de merenda escolar, sobre pela de desclassificação se não houver conformidade com as descrições dos itens em anexo ao termo.

5.7 - As entregas das amostras só serão recebidas no horário de expediente das 8:00h as 13:00 - Na sala da Merenda Escola.

6. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 - O Município de Pesqueira efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro, localizado na Praça Comendador José Didier, S/N - Centro, Pesqueira/PE, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

6.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será até o dia 31/12/2017, a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.10 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.11 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.12 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.13 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.14 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias, para início do fornecimento solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto licitado.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento do fornecimento realizado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

Dotação Orçamentária. PNAE

ÓRGÃO:	8.000- Secretaria de Educação
UNIDADE:	8006 – Deptº de orientação e merenda
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO:	306 – alimentação e nutrição
PROGRAMA:	1202 – Alimentação escolar
ATIVIDADE:	2.85 – Man.ativ.do programa alimentação escolar
ELEMENTO:	97 -3.3.90.30.00 – Mat. Consumo

Dotação Orçamentária. Brasil Alfabetizado

ÓRGÃO:	8.000 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	8.002 – Dept. de Ensino
FUNÇÃO:	12 - Educação

SUB-FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1204 – Man. e Desenvolvimento Educação Básica.
AÇÃO:	2.192 - Man. da ações vinculadas ao programa Brasil alfabetizado.
ELEMENTO:	1308- 3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo

Dotação Orçamentária. Café da Manhã

ÓRGÃO:	8.000 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	8.006 – Deptº Orientação a Merenda e eventos
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	1202 – Alimentação Escolar
AÇÃO:	2.85 – Man. das ativ. Do programa alimentação escolar.
ELEMENTO:	98 – 3.3.90.30.00 – Mat de Consumo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2017

MODELO -A (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.